



Sindicato Nacional do Ensino Superior
Associação Sindical de Docentes e Investigadores

Exma. Senhora
Professora Doutora Maria da Conceição Saraiva da Silva
Costa Bento
Presidente da Escola Superior de Enfermagem de Coimbra

Fax: 239483378

N/Refª:Dir:AV/0086/11

20-01-2011

Assunto: Avaliação do desempenho do pessoal docente da ESEnfC

Registámos com agrado que levou em conta algumas das sugestões do SNESup relativamente ao Vosso Regulamento de Avaliação de Desempenho do Pessoal Docente.

Consideramos, no entanto, face ao nosso entendimento da lei, ao conhecimento que vamos acumulando das boas práticas que se vão revelando nas várias Instituições de Ensino Superior do país e, também, face às preocupações partilhadas pelos docentes da sua Escola na reunião que fizemos no dia 19 de Janeiro, que haverá ainda mais algumas melhorias a ter em atenção.

Em primeiro lugar, existe a questão da entrada em vigor do regulamento. Uma vez que apenas estará concluído e aprovado a meio do ano lectivo 2010/2011, não faz sentido a sua aplicação retroactiva a este ano lectivo. Deverá ser aplicado apenas para a avaliação de desempenho do ano lectivo 2011/2012.

Em segundo lugar, e como já foi referido em comunicação anterior, não faz sentido incluir na avaliação de desempenho de um período factos ocorridos em períodos anteriores. Referimo-nos aqui à consideração da experiência anterior como critério de avaliação da capacidade pedagógica e à consideração de graus académicos obtidos anteriormente como critério de avaliação técnico-científica.

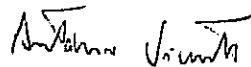
A consideração da leccionação de horas acima do previsto pelo Estatuto como critério de avaliação pedagógica também nos parece extremamente questionável, conforme já indicado anteriormente. Outra questão que surgiu prende-se com a forma como a pontuação é atribuída caso não se cumpra o valor indicado (432 horas). Presume-se que será proporcional à razão entre as horas efectivamente leccionadas e o objectivo, mas não é explícito.

No entanto, a principal preocupação dos docentes relacionou-se com a componente organizacional, em que muitos dos critérios se referem a actividades desempenhadas por nomeação, o que pode restringir o acesso dos docentes a essas actividades e, assim, limitar politicamente a sua nota. Sugere-se que se flexibilize a avaliação dessa componente de forma a garantir que a soma dos critérios que não dependam de nomeação para júris e cargos permitam atingir a nota máxima, de forma a que todos os docentes tenham possibilidade de a obter.

Reiteramos o pedido de realização de uma reunião com V. Exa.

Com os melhores cumprimentos,

A DIRECÇÃO,



Professor Doutor António Vicente
Presidente da Direcção